N.º 164 24 de agosto de 2020 Pág. 128

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 12244/2020

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município da Guarda.

A Câmara Municipal da Guarda apresentou, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município, aprovada e publicada pela Portaria n.º 86/94, de 07 de fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2007, de 24 de julho, pelo Despacho n.º 9848/2004, de 31 de julho, pelo Despacho n.º 10767/2014, de 21 de agosto, pelo Despacho n.º 13286/2014, de 03 de novembro, e pelo Despacho n.º 3170/2020, de 10 de março.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito de cinco pedidos de regularização extraordinária de atividades económicas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), que obtiveram deliberação favorável condicionada em sede da Conferência Decisória prevista no artigo 9.º do RERAE.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, após a notificação das deliberações finais das conferências decisórias previstas no n.º 9 do artigo 11.º do RERAE, promoveu a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do RJREN.

Na sequência do parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para efeitos do disposto no artigo 11.º do RJREN, foi verificada a convergência entre a posição daquela entidade e a posição final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre a proposta de alteração da delimitação da REN da Guarda, para cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º e nos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

- 1 É aprovada a 4.ª alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município da Guarda, com as áreas a excluir identificadas de E4 a E8 na Carta da REN e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.
 - 2 É publicada a Carta da REN do município da Guarda, republicando a versão aprovada.
- 3 A referida Carta, o Quadro anexo e a Memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.
 - 4 O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de julho de 2020. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa*.

QUADRO ANEXO

4.ª Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município da Guarda, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho (Regime Extraordinário para Regularização de Atividades Económicas — RERAE)

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E4	0,0240	Leitos dos cursos de água e Zonas amea- çadas pelas cheias.	Estabelecimento industrial alimentar — panificação.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, referente ao processo de regularização da atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 12-09-2018 obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.

N.º 164 24 de agosto de 2020 Pág. 129

N.° de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E5	0,0547	Leitos dos cursos de água e Zonas amea- çadas pelas cheias.	Estabelecimento industrial tipo 3 — fabrico e comércio de carpintaria em geral.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, referente ao processo de regularização da atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 01-03-2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.
E6	0,0134	Leitos dos cursos de água e Zonas amea- çadas pelas cheias.	Estabelecimento industrial alimentar tipo 3 — produção de azeite.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, referente ao processo de regularização da atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 21-09-2016 obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.
E7	0,4782	Cabeceiras das linhas de água.	Atividade pecuária de suínos — regime intensivo.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, referente ao processo de regularização da atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 20-06-2018 obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.
E8	0,4454	Cabeceiras das linhas de água.	Atividade pecuária de produção de leite — regime extensivo.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, referente ao processo de regularização da atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 15-11-2016 obteve Deliberação Favorável Condicionada e corresponde à área estritamente necessária para a regularização das edificações afetas à exploração.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

55111 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_55111_1.jpg

55111 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_55111_2.jpg

55111 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_55111_3.jpg

55111 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_55111_4.jpg

55111 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_55111_5.jpg

613395751